Lei nº 644

Autoriza aquisição de equipamento para Parque Infantil

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir um equipamento completo para Parque Infantil de Diversão, bem como a proceder à sua montagem, nesta cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de NCr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas referidas no artigo 1º. desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de novembro de 1969

[illegible]

Prefeito Municipal

[illegible]

p/ Secretário

Lei nº 645

Dispõe s/contrato de serviço especial

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar os serviços de Técnicos Especializados, para a execução de trabalhos relacionados com estudos e levantamentos diversos, confecção de mapas, plantas e croquis, necessários à administração Municipal.

Art. 2º - As despesas referidas no artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1970.